



**ATA DA ÚNICA REUNIÃO DA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE ELVAS, REALIZADA NO DIA
28-07-2016**

*Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezasseis, em cumprimento da Convocatória emanada do Presidente da Mesa Senhor **Paulo Alexandre Bencatel Canhão**, reuniu a Assembleia Municipal de Elvas, nos termos do nº 1 e 3 do artigo 28ª da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (documento em anexo número um). ----*

Pelo Departamento Financeiro e Desenvolvimento esteve presente o Senhor Dr. Paulo Jorge Gomes Dias e pelo Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos esteve presente o Senhor Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha. -----

O Senhor Presidente da Mesa mandou proceder à chamada e tendo-se verificado haver quórum, deu por aberta a sessão.-----

Presenças: Cláudia Sofia Gamelas Ferreira, João Manuel Matias Vintém, José Manuel Rato Nunes, Anabela da Conceição Costa Tinta Fina Cartas, Marco André Lourenço Matroca, Fernando Augusto Morganho Semedo, Paulo Alexandre Bencatel Canhão, João Manuel Ferreira de Paiva, Francisco José Carapinha Cordeiro Espiguinha, Nuno Miguel Pereira Caldeira Fernandes, Ana Leonor Reigqueira Calado, Sara Cristina Rosa Chaves, José Domingos Verruga Laço, João Armando Rondão Almeida, Nuno Alberto Miranda Madeira, Joaquim Manuel Cabaceira Feijão, Luís Manuel Carretas Grilo, Líria Maria Cacheirinha Leal Carvão, Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça, Cláudio Miguel Branca Monteiro, Rui

Eduardo Dores Jesuíno, e José Manuel Ferreira Bagorro, Adília Cristina Estaca Teixeira, Maria Paula Vitória Pires Antunes Barradas.-----

Faltas: faltaram a esta sessão os Senhores: ***José dos Santos Catarrilhas Guerra, Carla Sofia Correia Carvão Simões, Ana Maria Demétrio Barrocas Guerra.***-----

Ordem de Trabalhos

1-Pedido de reconhecimento de interesse público Municipal – Central Fotovoltaica de Elvas I e II (19MW).--

Foi presente na reunião o Requerimento com a referência Hydro0029_2016, subscrita pelas sociedades Hydrotua – Hidroelétricas do Tua, Lda., e Enervouga – Energias do Vouga, Lda, solicitando o reconhecimento do interesse público Municipal, do Município de Elvas, dos projetos das centrais fotovoltaicas de Elvas I e II (19 MW), a implementar no prédio misto denominado Herdade do Falcato, sito na freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador, Santo Ildefonso, todas no concelho de Elvas, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º1 da Secção B, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial, e Automóvel de Elvas sob o n.º 426, com a área total de 231,525 há, sendo a área total abrangida pelos projetos de 65 ha, dos quais 60 estão classificados como sendo da Reserva Agrícola Nacional.-----

Foi exposto pelas Requerentes, na Memória Descrita anexa ao Requerimento, o seguinte:-----

1) Estes projetos têm origem em Aproveitamentos Hidroelétricos resultantes de Concursos Públicos lançados em conformidade com o Decreto-Lei nº 126/2010, de 23 de Novembro e a Resolução do

Conselho de Ministros nº 72/2010, de 10 de Setembro, tendo sido adjudicados pela maior contrapartida oferecida pela concessão de 45 anos.-----

2)Os projetos acima referidos verificaram-se inviáveis, por razões não imputáveis à HYDROTUA e à ENERVOUGA, pelo que foi solicitada a transferência dos direitos adquiridos nos Concursos Públicos, ao abrigo da Portaria nº 243/2013, de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria nº 133/2015, de 15 de maio.-----

3)Neste momento os projetos já têm reservada a potência de ligação à rede elétrica de serviço público, na subestação de Alcáçova, tendo sido prestadas as garantias bancárias para o efeito junto da EDP Distribuição.-----

4)O desenvolvimento de projetos de centrais fotovoltaicas está condicionado à conjugação de dois fatores: elevado recurso solar e existência de capacidade de receção de energia na rede elétrica.--- Neste contexto, a HYDROTUA e a ENERVOUGA identificaram a possibilidade de desenvolver os projetos de 15 MW e 4 MW respetivamente no concelho de Elvas, região com recurso solar elevado, que permite rentabilizar os mesmos, e com capacidade de ligação à rede elétrica na Subestação de Alcáçovas, para injeção da energia produzida.-----

5)A seleção do terreno da Herdade do Falcato para a implementação do projeto teve como base os seguintes aspetos fundamentais:-----

Terreno com área suficiente para o projeto (aprox. 65 ha);-----

- Terreno de morfologia plana para evitar a realização de movimentos de terras (aterros e escavações);-----
- Terreno sem arvoredo, especialmente sem sobreiros, para evitar ações de desmatção;-----
- Terreno sem aptidão agrícola, e sem culturas instaladas (olival);-----
- Terreno com acessos já existentes, para evitar a abertura de novos acessos;-----

- Proximidade ao ponto de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público;-----
- Disponibilidade dos proprietários para o arrendamento da parcela.-----

6)A Herdade do Falcato tem uma área total de aproximadamente 231 ha, dos quais apenas 65 ha serão abrangidos pelas Centrais Fotovoltaicas de Elvas I e II;-----

7)A área de implantação, ou seja, os 65 ha, foi delimitada de forma a evitar as seguintes condicionantes ao nível do PDM:-----

- espaço canal de reserva para a ferrovia de alta velocidade (ou comboio de mercadorias);-----
- áreas abrangidas pela Reserva Ecológica Nacional;-----
- áreas inseridas na Estrutura Ecológica Municipal.-----

8)A zona de implantação dos projetos tem como condicionante única a Reserva Agrícola Nacional, pois foi impossível selecionar um terreno alternativo com a área necessária, sem qualquer tipo de condicionantes.-----

9)A parcela da Herdade do Falcato afeta aos projetos é a única alternativa viável para implementação das Centrais, ressalvando-se que as potencialidades agrícolas do solo manter-se-ão, dado que:----
As estruturas metálicas de suporte serão compostas por perfis perfilados para suporte de painéis solares, que serão os suportes da estrutura e o meio de fixação ao solo;-----

- Os “conjuntos pé” serão compostos por 2 pés, totalizando 24.548 pés/estacas que, dependendo da análise geotécnica do terreno, serão estacados/cravados diretamente no solo, não havendo lugar à necessidade de abertura de fundações para a criação de sapatas;-----
- No final do período de vida útil do projeto, estimado em 25 anos, as condições originais do terreno serão repostas e será recuperada a área intervencionada;-----

- Serão mantidas as linhas de água e respeitadas as distâncias mínimas exigidas;-----
- Poderão instalar-se espécies de estrato herbáceo e promover a pastorícia;-----
- Serão implementadas todas as medidas de recuperação dos solos, durante as fases de construção, exploração e desativação, aprovadas pela DRAP territorialmente competente.-----

10)Os projetos das Centrais Fotovoltaicas de Elvas I e II (19 MW) contribuirão para a redução das emissões de gases com efeitos de estufa e para a redução do aquecimento global. Ao nível nacional este projeto colaborará no cumprimento das metas de produção de energia a partir de fontes renováveis.-----

11)Os impactes positivos mais relevantes da construção das Centrais Fotovoltaicas de Elvas I e II (19 MW) verificar-se-ão para o concelho de Elvas, e incluem:-----

- a contrapartida associada ao aluguer do terreno;-----
- a adjudicação de serviços técnicos e empreitadas a empresas locais;-----
- a contratação de mão-de-obra local, especialmente na fase de construção;-----
- fomento da hotelaria e dos serviços de restauração locais, principalmente na fase de construção;-----
- contribuição para uma imagem turística do concelho como "sustentável" e "amigo do ambiente".-----

12)A concretização destes projetos representa, no Município de Elvas, um investimento direto superior a 30 milhões de Euros, estando previsto que as obras decorram num período de aproximadamente 1 ano, com uma carga média diária superior a 50 trabalhadores.-----

13)As Centrais Fotovoltaicas de Elvas I e II (19 MW) produzirão aproximadamente 39.066 MWh por ano, o equivalente ao consumo de aproximadamente 35.000 habitantes, e evitarão a emissão anual

de 7.960 ton CO2 comparativamente à produção de eletricidade a partir de gás natural ou a emissão anual de 14.345 ton CO2 considerada a produção de eletricidade a partir de uma central a carvão.-----

Em anexo ao Requerimento, as Requerentes apresentaram:-----

- 1) - Memória descritiva e justificativa-----
- 2) Plantas de localização-----
- 3) Plantas de implantação-----
- 4) Plantas de condicionantes-----
- 5) Comprovativo de posse do prédio-----
- 6)Certidão Permanente-----

O Senhor Presidente da Mesa pôs o assunto a discussão.-----

Tendo em conta todo o exposto, a Assembleia, depois de apreciar, deliberou por unanimidade, **declarar a construção e exploração dos projetos das Centrais Fotovoltaicas de Elvas I e II como Ação de Interesse Público Municipal.**-----

2-Regulamento Municipal de Estacionamento no Centro Histórico de Elvas.-----

Presente à reunião uma certidão de parte da ata da reunião do Executivo Municipal realizada no dia 22 de junho de 2016, na qual foi aprovado o Regulamento Municipal de Estacionamento no Centro Histórico de Elvas (documento em anexo número dois).-----

O Senhor Presidente da Mesa pôs o assunto a discussão.-----

Não havendo mais intervenientes na discussão o Senhor Presente colocou o Regulamento Municipal de Estacionamento no Centro Histórico de Elvas a votação tendo sido aprovado, por unanimidade.--

ASSUNTOS POR MINUTA:- *A Assembleia deliberou por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos discutidos e votados nesta sessão, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.* -----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelo Senhor Presidente da Mesa, da qual para constar se lavrou a presente ata

que vai ser devidamente assinada pelo Senhor Presidente da Mesa e pelo funcionário que a lavrou e designado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme determina o número 2 do artigo 57º da Lei supracitada. -----

ASSUNTOS POR MINUTA:- *A Assembleia deliberou por unanimidade aprovar, em minuta os assuntos discutidos e votados nesta sessão, nos termos do artigo 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----*

- E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelo Senhor Presidente da Mesa, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Senhor Presidente da Mesa e pelo funcionário que a lavrou e designado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme determina o número três do artigo 92º da Lei supracitada. -----

O PRESIDENTE DA MESA

O FUNCIONÁRIO
